



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300010160

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2200154480

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

PALMAS

Local

18 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2499594 em 21/03/2022 da Empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 11200064000152 e protocolo 220326126 - 14/03/2022. Autenticação: 4C92D3A2F6B1B171B6F460EF72BC8DD1EF19AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.612-6 e o código de segurança pgTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.612-6	MTE2200154480	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.756.941-49	LUCIANO MOURA	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2499594 em 21/03/2022 da Empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 11200064000152 e protocolo 220326126 - 14/03/2022. Autenticação: 4C92D3A2F6B1B171B6F460EF72BC8DD1EF19AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.612-6 e o código de segurança pgTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

# LG ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A

NIRE/JUCEMAT 51.3.0001016-0 - CNPJ 11.200.064/0001-52 - COMPANHIA FECHADA

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 03 DE MARÇO DE 2022.

**DATA, HORA e LOCAL:** Assembléia instalada regularmente aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às 08h00min, na Rua das Orquídeas, 427, Sala 103 Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-148, sede social da companhia denominada **LG ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A**, com seus atos registrados sob NIRE/JUCEMAT 51.3.0001016-0 e inscrita no CNPJ/RFB nº 11.200.064/0001-52. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Mario Lucio de Avelar Secretário: Luciano Moura. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Diante da presença dos acionistas que detem a **totalidade** do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no livro Registro de Presença de Acionistas, considera-se regular a instalação da Assembléia atendendo ao art. 125 da Lei nº 6.404/76. **CONVOCAÇÃO:** Os acionistas declaram terem sido prévia e regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da presente Assembléia Geral. Ficam dispensadas as publicações oficiais conforme disposto no § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, pelo comparecimento dos acionistas que detem a **totalidade** do capital social da companhia. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Dispensadas, pela presença dos acionistas que representam **100%** (cem por cento) do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovação de mudança de endereço da companhia. (ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente reunião e após verificada sua regularidade, o senhor presidente submeteu ao exame necessário e discussão as matérias objetos da ordem do dia. Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, dissidências, protestos ou abstenções legais, **DELIBERAM:** (i) Aprovar a mudança do endereço da sede da companhia que será na: Alameda 10, Orla 14 S/N – Sala 01 Bairro Graciosa - Orla 14 - Municipio de Palmas, Estado de Tocantins CEP 77.026-075. (ii) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da companhia, já contendo a alteração ora deliberado, **anexo I** e parte integrante da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Finalmente, os Senhores Acionistas presentes à Assembléia declararam unanimemente não haver quaisquer outros assuntos para exame ou discussão a serem tratados sendo que os assuntos acima deliberados foram aprovados pela unanimidade dos Acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, e, nesta oportunidade, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foi a Assembléia encerrada, lavrando-se em seguida a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos Senhores Acionistas e Membros da Mesa. **Acionistas:** Mario Lucio de Avelar e Luciano Moura. **Mesa:** Presidente: Mario Lucio Avelar. Secretário: Luciano Moura. Esse instrumento emitido em VIA ÚNICA, e será assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), e registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada e assinada pelos participantes em livro próprio.

Cuiabá/MT, 03 de Março de 2022

**MARIO LUCIO DE AVELAR** – Presidente da Assembléia

**LUCIANO MOURA** – Secretário da Assembléia





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.612-6	MTE2200154480	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.756.941-49	LUCIANO MOURA	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

919.566.171-91	MARIA DE CASSIA DE SOUSA VARAO MOURA	18/03/2022
----------------	--------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

472.078.681-20	MARIO LUCIO DE AVELAR	21/03/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2499594 em 21/03/2022 da Empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 1120064000152 e protocolo 220326126 - 14/03/2022. Autenticação: 4C92D3A2F6B1B171B6F460EF72BC8DD1EF19AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.612-6 e o código de segurança pgTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

# LG ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A

NIRE/JUCEMAT 51.3.0001016-0 - CNPJ 11.200.064/0001-52 - COMPANHIA FECHADA

## ANEXO I- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 03/03/2022.

### ESTATUTO SOCIAL:

**Artigo 1 - LG ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A.,** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2** - A companhia tem sede e foro situados na Alameda 10, Orla 14 S/N – Sala 01 Bairro Graciosa - Orla 14 - Município de Palmas, Estado de Tocantins CEP 77.026-075, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3** - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **(i)** Incorporação de empreendimentos imobiliários. **(ii)** Obras de construção civil. **(iii)** Participação do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; Holding do tipo não financeira

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>
41.20-4-00 - Construção de edifícios
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

**Artigo 4** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Artigo 5** - O capital social da Companhia é de **R\$ 1.262.000,00** (um milhão duzentos sessenta e dois mil reais) divididos em 631.000 (seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e 631.000 (seiscentas e trinta e uma mil) ações preferenciais nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. **§1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. **§2º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **§3º** - Observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação da diretoria, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do artigo 168 da Lei nº 404/76. **§4º** - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.



**Artigo 6** - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens: i) Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76. (ii) Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. (iii) As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**Artigo 7** - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**Artigo 8.** Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. **§ Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

**Artigo 9.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembléia Geral de Acionistas, respeitadas as respectivas competências.

**Artigo 10** – A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembléia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei.

**Artigo 11** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores com ou sem designação específica, que serão definidas em Assembleia de Acionistas, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição. **§1º** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **§2º** - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato".

**Artigo 12** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas correntes bancárias, emissão de cheques e outros



títulos cambiais, contratação de operações de crédito nas diversas modalidades disponíveis no sistema financeiro, avaliar quaisquer operações de crédito contratadas por toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que seja, direta ou indiretamente, controlada pelos acionistas, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 17, de competência exclusiva de Assembléia Geral de Acionistas, a companhia será representada isoladamente e individualmente pelo Diretor Presidente e a eles cabem a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, inclusive abertura e movimentação de contas bancárias, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais. **§ Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput**, a execução das seguintes atividades de gestão: a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; b) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; c) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; d) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. e) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; f) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. g) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; h) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia; i) Elaborar o Regimento Interno que dispõe sobre a organização da empresa e fiscalizar seu cumprimento; j) Autorizar a distribuição ou aplicar lucro apurado na forma do Estatuto e deliberado em Assembléias Gerais; k) Apresentar em Assembléia ordinária o balanço do exercício, prestando conta de sua administração; l) Cobrar todos e quaisquer créditos da companhia, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder descontos e abatimentos; m) Comprar e vender quaisquer bens objeto de comercialização da companhia, principalmente unidades imobiliárias, podendo para tanto praticar todos os atos necessários inclusive para registro e transferência de domínio dessas unidades imobiliárias perante cartórios de registro de imóveis, assinando individualmente escritura pública de compra e venda e outros documentos pertinentes; n) Nomear procuradores com poderes especificados no instrumento de procuração, com prazo determinado de até um ano; o) Aprovar os casos de hipoteca, de penhor, de caução ou de outra garantia, de gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, de bens móveis e imóveis da sociedade que integram o Ativo Permanente. **§ Segundo** - O Diretor Vice-Presidente, além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput** atuará em cooperação com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando quaisquer funções solicitadas por este e pela Assembléia Geral de Acionistas. **§ Terceiro** - Os Diretores sem designação específica, quando nomeados terão descritas as funções de acordo com deliberação de Assembléia Geral de Acionistas. **§ Quarto** - O(A) **Diretor(a) Técnico(a)** da companhia, exercerá as funções de: Gerenciamento, Coordenação, Supervisão e execução de Obras Civis de pequeno, médio e grande porte, sendo o(a) responsável técnico (a) perante o Conselho Regional de Engenharia, assinando toda e qualquer documentação de responsabilidade técnica exigida por Lei que amparem obras privativas de engenharia civil; Será responsável pelos procedimentos de venda das unidades de empreendimentos imobiliários da companhia, podendo para tanto negociar, estabelecer condições de compra e

Página 4 de 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2499594 em 21/03/2022 da Empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 11200064000152 e protocolo 220326126 - 14/03/2022. Autenticação: 4C92D3A2F6B1B171B6F460EF72BC8DD1EF19AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.612-6 e o código de segurança pgTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/15

venda de imóveis, assinar todos os documentos que sejam necessários para efetivação de compra e venda de imóveis, inclusive assinar Escritura Pública de Compra e Venda como representante legal da companhia perante os cartórios de registros de imóveis, assinar contratos e documentos junto à estabelecimentos bancários para fins de compra e venda de imóveis, bem como assinar documentos necessários à abertura e movimentação de contas bancárias perante instituições financeiras e praticar todos atos necessários para a concretização dos negócios da companhia, dentro dos limites do seu objeto social.

**Artigo 13** - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**Artigo 14** - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente.

**Artigo 15** - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. **§ Único.** A Assembléia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

**Artigo 16** - A Assembléia Geral de Acionistas, convocada consoante a Lei das S.A e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir. **§ 1º.** A Assembléia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Presidente. Na ausência do Diretor Presidente ou alternativamente por um Diretor sem designação específica, e, na sua ausência, por qualquer acionista "ad hoc". O Secretário das Assembléias Gerais de Acionistas será sempre o Diretor Vice-Presidente ou alternativamente um Diretor sem designação específica, porém, na sua ausência, poderá esse ser qualquer acionista escolhido "ad hoc", ficando facultado ao Secretário se valer da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções. **§ 2º.** Nas Assembléias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído.

**Artigo 17º** - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos. **§ 1º.** Além das competências atribuídas por lei, a Assembléia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior ao valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (b) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias; (c) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação

Página 5 de 8



da CVM; (d) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (e) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (f) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia; (g) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (h) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (i) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (j) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (k) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (l) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; (m) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; (n) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (o) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (p) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (q) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias; (r) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (s) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, em valor superior ao montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (t) Participação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso (a) cujo valor supere, em uma transação individual ou em uma série de transações realizadas no período de 12 (doze) meses, o valor equivalente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou (b) cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses; (u) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Companhia ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; (v) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e (u) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias. **§2º.** - Para os fins deste Artigo 17, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.



**Artigo 18** - Nas deliberações da Assembléia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembléia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

**Artigo 19** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. **§ Único.** Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

**Artigo 20** - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (i) Os prejuízos acumulados se houver na forma prevista em lei; e (ii) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

**Artigo 21** - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social; (ii) O saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente.

**Artigo 22** - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei.

**Artigo 23** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 20 ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Artigo 24** - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

**Artigo 25** - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembléia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

**Artigo 26** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação –



**Artigo 27** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas. Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. Capítulo IX Disposições Gerais –

**Artigo 28** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**Artigo 29** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembléia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

**Artigo 30** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembléia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

**Artigo 31** – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Esse instrumento emitido em VIA ÚNICA, e será assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), e registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 03 de Março de 2.022

Assinam:

- **MARIO LUCIO DE AVELAR**
- **LUCIANO MOURA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.612-6	MTE2200154480	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.756.941-49	LUCIANO MOURA	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

472.078.681-20	MARIO LUCIO DE AVELAR	21/03/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2499594 em 21/03/2022 da Empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 11200064000152 e protocolo 220326126 - 14/03/2022. Autenticação: 4C92D3A2F6B1B171B6F460EF72BC8DD1EF19AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.612-6 e o código de segurança pgTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, de CNPJ 11.200.064/0001-52 e protocolado sob o número 22/032.612-6 em 14/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2499594, em 21/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.756.941-49	LUCIANO MOURA	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.756.941-49	LUCIANO MOURA	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
472.078.681-20	MARIO LUCIO DE AVELAR	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
919.566.171-91	MARIA DE CASSIA DE SOUSA VARAO MOURA	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/032.612-6.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.756.941-49	LUCIANO MOURA	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
472.078.681-20	MARIO LUCIO DE AVELAR	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2022, às 16:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 22/032.612-6.





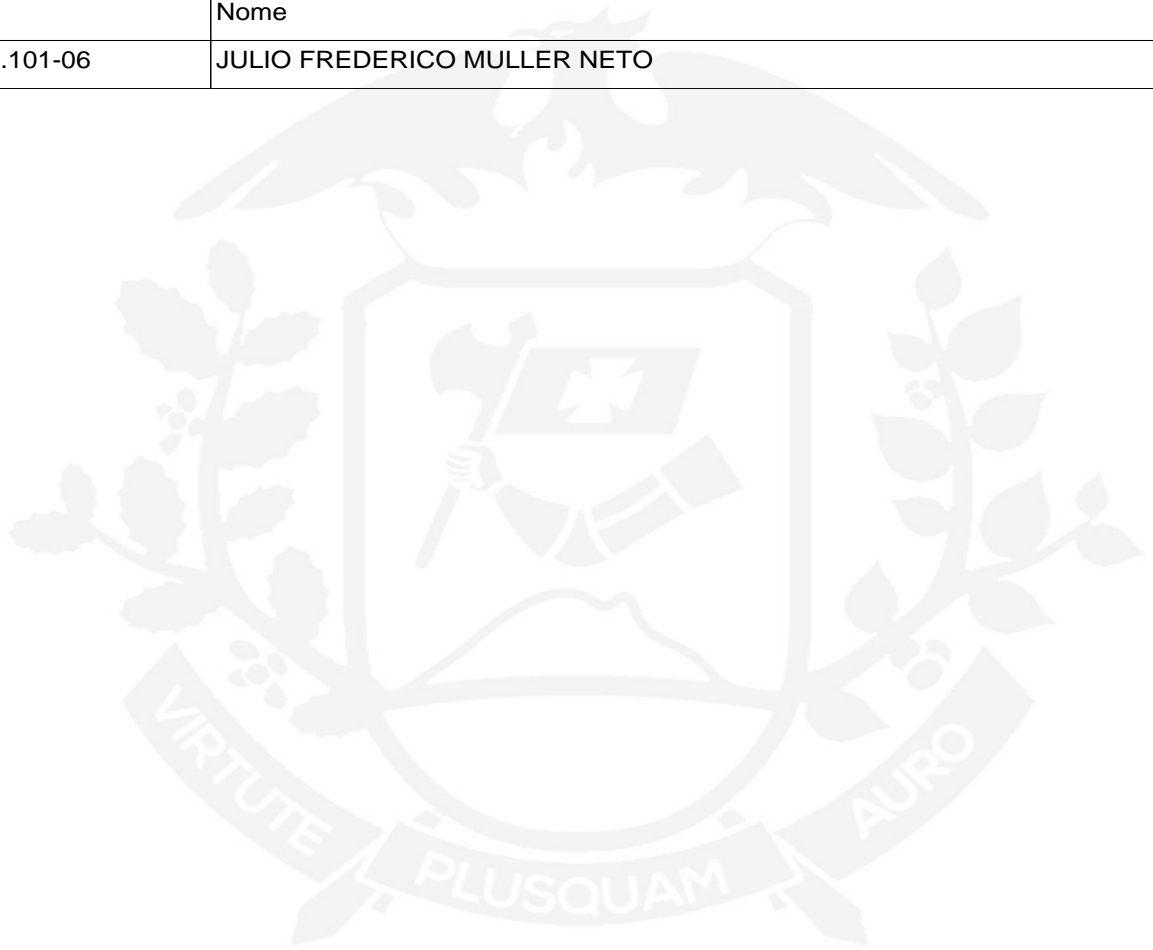
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 21 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2499594 em 21/03/2022 da Empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 11200064000152 e protocolo 220326126 - 14/03/2022. Autenticação: 4C92D3A2F6B1B171B6F460EF72BC8DD1EF19AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/032.612-6 e o código de segurança pgtM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Tocantins certifica que, em 28/03/2022, foi realizado o registro para a empresa LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A, CNPJ 11.200.064/0001-52.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 11:53 SOB Nº 17300009547.  
PROTOCOLO: 220135487 DE 28/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203851648. CNPJ DA SEDE: 11200064000152.  
NIRE: 17300009547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.  
LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.